



Manaus, 24 de abril de 2024

Edição nº 3299 Pag.87

### PORTARIA Nº 602/2024 - GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 252/2024/GP, datado de 19.04.2024, constante do Processo n.º 007295/2024;

#### **R E S O L V E:**

**I - LOTAR**, o servidor **HIGOR PAULO ALBUQUERQUE DO AMARAL**, matrícula n.º0010421B, no GABINETE DO PROCURADOR ADEMIR PINHEIRO - GPADEMIR, a contar de 01.05.2024.

**II - REVOGAR** as lotações anteriores.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de abril de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente

### PORTARIA Nº 603/2024 - GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;





Manaus, 24 de abril de 2024

Edição nº 3299 Pag.88

**CONSIDERANDO** o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024-2029 da Atricon;

**CONSIDERANDO** que o TCE/AM aderiu ao MMD-TC.

### I - RESOLVE:

**Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:**

SERVIDORES	FUNÇÃO
STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE	MEMBRO
JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA	MEMBRO
DANIELE CECÍLIA FROTA OLIVEIRA	MEMBRO
PAULO RENAN RODRIGUES	MEMBRO
VALTERNEY TELES DOS SANTOS	MEMBRO

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação do desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.7 do Manual de Procedimentos.

**Art. 2º Constituir Comissão de Controle da Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:**

NOME	FUNÇÃO
ANTONIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR	MEMBRO
EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	MEMBRO
LUCIANE CAVALCANTE LOPES	MEMBRO





Manaus, 24 de abril de 2024

Edição nº 3299 Pag.89

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.8 do Manual de Procedimentos.

**Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:**

Indicadores		Responsáveis
<b>DOMÍNIO A: INDEPENDÊNCIA E MARCO LEGAL</b>		
QATC 01	COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS	DANIELE CECILIA FROTA OLIVEIRA
<b>DOMÍNIO B: GOVERNANÇA INTERNA</b>		
QATC 02	LIDERANÇA	DANIELE CECILIA FROTA OLIVEIRA
QATC 03	ESTRATÉGIA	DANIELE CECILIA FROTA OLIVEIRA
QATC 04	ACCOUNTABILITY	DANIELE CECILIA FROTA OLIVEIRA
QATC 05	AGILIDADE NO JULGAMENTO E GERENCIAMENTO DE PRAZOS DE PROCESSOS	VALTERNEY TELES DOS SANTOS
QATC 06	GESTÃO DE PESSOAS	VALTERNEY TELES DOS SANTOS
QATC 07	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	VALTERNEY TELES DOS SANTOS
<b>DOMÍNIO C: FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA</b>		
QATC 08	PLANEJAMENTO GLOBAL DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA	PAULO RENAN RODRIGUES
QATC 09	CONTROLE E GARANTIA DA QUALIDADE DE FISCALIZAÇÕES E AUDITORIAS	PAULO RENAN RODRIGUES
QATC 10	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	PAULO RENAN RODRIGUES
QATC 11	AUDITORIA OPERACIONAL	JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA
QATC 12	AUDITORIA FINANCEIRA	PAULO RENAN RODRIGUES
QATC 13	CONTROLE EXTERNO CONCOMITANTE	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
QATC 14	MONITORAMENTO DAS DECISÕES	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
QATC 15	INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O CONTROLE EXTERNO	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
<b>DOMÍNIO D: FISCALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
QATC 16	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
QATC 17	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE PRIVATIZAÇÕES, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
QATC 18	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE SUSTENTABILIDADE E CIDADES	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE





<b>DOMÍNIO E: FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS</b>		
QATC 19	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA
QATC 20	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO DA SAÚDE	JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA
QATC 21	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	PAULO RENAN RODRIGUES
QATC 22	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	PAULO RENAN RODRIGUES
<b>DOMÍNIO F: FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO FISCAL, CONTROLE INTERNO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA</b>		
QATC 23	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA GESTÃO FISCAL E DA RENÚNCIA DE RECEITA	JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA
QATC 24	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO E DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS JURISDICIONADOS	PAULO RENAN RODRIGUES
QATC 25	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DA TRANSPARÊNCIA E DA OUVIDORIA DOS JURISDICIONADOS	JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. Registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.

**Art. 4º** Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle da Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**







Manaus, 24 de abril de 2024

Edição nº 3299 Pag.91

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de abril de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente

### PORTARIA Nº 604/2024 - GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento, datado de 02.04.2024, constante no Processo SEI n.º 006092/2024;

### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** a servidora **VLAIS MONTEIRO PEREIRA**, matrícula n.º 0018910A, o Adicional de Qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), bem como o direito ao pagamento retroativo à data da apresentação do diploma, ou seja, a contar de 02.04.2024, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.743/2018, e suas alterações.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de abril de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente

### PORTARIA Nº 605/2024 - GPDGP

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

